



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2009.

A Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELITON ROSENE PABIS**, Presidente da Mesa Diretora, amparado no artigo 74, Parágrafo 2º, combinado com o artigo 27, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e artigo 155 e parágrafo 1º, do Regimento Interno, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida ao Senhor **NEI RENÊ SCHUCK** – Prefeito Municipal, licença para o trato de assuntos de interesses particulares, pelo prazo de sessenta (60) dias, a ser gozada à partir de 13 de maio de 2.009 até 11 de julho de 2.009.

Artigo 2º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e nove (2009).

Ver. ÉLITON ROSENE PABIS
Presidente